

LEI MUNICIPAL Nº 4073
PROJETO DE LEI Nº 4345

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO DIA DO ESPORTISTA E DO INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Esportista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 (dezenove) de Fevereiro, em Incentivo ao Esporte e ao Lazer, nos termos desta Lei.

Art. 2º - São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I - Fica o Município autorizado a instituir a Semana de Atividades Esportivas em todas as modalidades na cidade de São Sebastião do Paraíso, quando será realizada em período decretado pelo Poder Executivo:

II - estabelecer programa de esporte e lazer de caráter preventivo para a manutenção da saúde;

III - elaborar e difundir projeto para instalação esportiva, racional e funcional, visando, inclusive, a sua adaptação a pessoa portadora de deficiência;

IV - desenvolver projeto de esporte e lazer que priorize a inclusão social, estimulando e possibilitando a participação do idoso.

V - desenvolver campanha educativa com objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância e o benefício da prática de esporte e lazer para a melhoria da qualidade de vida, de pessoas de todas as idades, sexos, raças, com ênfase na população menos favorecida de recursos e oportunidades;

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de fevereiro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal